SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 28

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parecer n.° : 5120 /2015 - PGE.
Processo n.°: 017.000.00304/2015-6.
Origem: Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca- SEAGRI.
Assunto: Pregão.
Conclusão: Viabilidade com recomendações.
Destino: SGCC.

LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. LEI N° 10.520/2002, LEI N° 8.666/93, SUBSIDIARIAMENTE E DECRETOS ESTADUAIS N.°S 26.531/2009 E 26.533/2009. VIABILIDADE CONDICIONADA.

I - RELATÓRIO.

Versa o presente parecer sobre minuta de pregão eletrônico, o qual tem por escopo a contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, para atender a demanda do terminal pesqueiro provisório de Aracaju/SE, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, termo de referência.

Para a análise do presente pleito foram acostados aos autos do processo em epígrafe, dentre outros documentos: OF n° 347/2015 (fls. 01-02); CI n° 223/2015 (fls. 03); Documento (fls. 04-06); CI n° 83/2015 (fls. 07); OF s/n (fls. 08); Autorização de Prestação de Serviços (fls. 09-10); Ata Final (fls. 11); Orçamentos (fls. 12-15; 30-33); Nota de Empenho (fls. 16); I-GESP (fls. 17); Autorização (fls. 18); Declarações LRF (fls. 19-20); I-GESP (fls. 21-23); Anexo I (fls. 24-28; 36-38); Anexo II (fls. 29); ExpressoLivre-ExpressoMail (fls. 34-35; 39-43); Valor de Referência (fls. 45); Minuta de Edital (fls. 47-62); OF n° 2188/2015 (fls. 63); Tramitação (fls. 63-A).

É relatório. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Considerações Preliminares

Propedeuticamente impende asseverar que não faz parte

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 29
Raquel

das atribuições da Procuradoria Geral do Estado a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público.

À Procuradoria Geral do Estado, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados.

No mérito

Conforme relatório acima, constata-se que o processo licitatório contém todos os atos essenciais à realização do certame - fase interna, nos termos do art. 10, dos Decretos Estaduais n **n.°s 26.531/2009 e 26.533/2009**.

Impende ressaltar que os documentos constantes nos autos devem ser devidamente subscritos pelo servidor responsável.

Pela análise dos autos, verificamos que a minuta de edital apresentada (fls. 47-62) encontra-se em consonância ao modelo preestabelecido por Comissão constituída para esse fim, não contendo, dessa forma, vícios de legalidade.

É pertinente esclarecer, somente, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes.

Em se tratando do quantitativo, nada obsta a sua alteração para mais ou para menos, já que a modalidade licitatória escolhida independe de valor.

No entanto, se tais alterações ocorrerem após a publicação do edital e estas afetarem a formulação das propostas, aplicar-se-á o disposto no art. 21 § 4° da Lei n°. 8.666/93.

Considerando que se trata de serviço de natureza continuada, inserir índice de reajuste do INPC no § 8° da cláusula Terceira do Contrato, fazendo constar a mesma redação do item 18.4 do edital.

Compatibilizar o item 15 do termo de referência com o item 17.1 do edital e cláusula quarta da minuta do contrato.

Ressalto que a pesquisa e formação de preço, bem como as especificações do objeto são de inteira responsabilidade

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 30
Raquel

do órgão e da SGCC, sendo vedada caracterização restritiva da competição.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III – CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opino pela viabilidade da minuta de edital, (fls. 47-62), **condicionado ao atendimento de todas as recomendações constantes neste parecer**, às publicações de estilo e a expressa autorização do ordenador de despesas no Projeto Básico.

É o parecer.

À superior consideração.

Aracaju, 10 de agosto de 2015.

Maria Edilene Conrado
Procuradora do Estado

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl. nº 31
Raquel

SEAGRI Assessoria Técnica Fl. nº 134

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4242/4243
asjur@seagri.se.gov.br

CONTRATO Nº 03 /2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2015

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA- SEAGRI ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA Nº 1051, BAIRRO SÃO JOSÉ	**CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE**
CGC/MF Nº 13.128.798/0024-90	
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DE ESTADO	**NOME: ESMERALDO LEAL DOS SANTOS**
CIC/MF N.º 653.364.705-97	**RG N.º 1011102 -SSP/SE**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	**MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX - ME**
NOME DE FANTASIA:	**MARCOS EVENTOS**
ENDEREÇO:	**RUA "I" Nº 16, LOT. DIANA, BAIRRO AEROPORTO, ARACAJU/SE, CEP Nº 49037-140**
TELEFONE:	**(79) 3223-1414 – 9900-0794**
Nº DO CNPJ:	**07.846.780/0001-34**
Nº DA INS. MUNICIPAL:	**877925**
REPRESENTANTE LEGAL:	**MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX**
Nº DO CPF:	**918.268.105-87**
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**1025627-SSP/SE**

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) banheiros químicos para atender a demanda do Terminal Pesqueiro Provisório de Aracaju/SE, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao **Pregão nº 185/2015**, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 32
Raquel

SEAGRI/Assessoria Técnica
Fl. nº 139

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de **R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 250,00 (duzenlos e cinquenta reais).** A contralante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (TRINTA) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SEAGRI.

§ 2° – A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3° - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4° - Para fazer Jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7° - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8° - O preço será reajustado, com base na variação do INPC, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.
Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8°, da Lei (Federal) n.° 8.666/93.

§ 9° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 10 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1° reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 33
Raquel

SEAGRI Assessoria Técnica
Fl. nº 136

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4242/4243
asjur@seagri.se.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.101	**20.122.0037**	**1056**	**3.390-39**	**0101**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- A CONTRATADA obriga-se a:
- Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos deste instrumento e sua respectiva proposta;
- Instalar os banheiros químicos na Av. Otoniel Dorea, Centro, Aracaju-SE, Entreposto de Pesca Provisório de Aracaju. Os banheiros deverão constar identificação masculino e feminino;
- Fornecer a química – processo de manipulação de produtos, destinado a inocuidade dos dejetos - desinfetante, papel e demais suprimentos necessários à execução dos serviços;
- Executar por três vezes na semana: a coleta dos efluentes (dejetos); o monitoramento do funcionamento do banheiro; a higienização das cabines, atendendo às exigências da fiscalização sanitária e obedecendo às normas de segurança;
- Realizar manutenção nos equipamentos, evitando o desgaste e deterioração que comprometam a qualidade e eficácia dos serviços prestados;
- A limpeza será feita através de veículo sugador (vácuo);

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 34

SEAGRI/Assessoria Técnica
Fl. nº 137

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4242/4243
asjur@seagri.se.gov.br

- Responsabilizar-se por quaisquer danos que, porventura, ocorram aos equipamentos nos locais, oriundos do desgaste natural da cabine;
- Proceder o transporte do banheiro e demais equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- Executar os serviços contratados de acordo com as normas e especificações estabelecidaa pelos órgãos competentes, obedecendo às condições fixadas neste contrato e na proposta da CONTRATADA;
- Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais de seus empregados ou prepostos e seguros de suas máquinas, equipamentos e instalações, bem comn pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execuçãn do contrato;
- Apresentar, na data da assinatura deste contrato, cópia atualizada da licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução do serviço contratado;
- Comunicar, por escrito e imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato;
- Prestar prontamente à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e quatificaçãn exigidas.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Fornecer à contratada as infnrmações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviçns;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando n que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial dn Contrato, o Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 35
Raquel

SEAGRI Assessoria Técnica
Fl nº 136

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1° O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1° - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2° - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2° do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. xxx/2015** que, simultaneamente:

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 139 2

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 36 Roque

a) constam do Processo Administrativo 017.000.00304/2015-6;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designada a servidora **Dalva Angelica Santos da Graça**, R.G. 1.382.124-SSP/SE, CPF 005.017.415-00, devidamente credenciada através de **Portaria nº 31/2015**, lotada no Setor ASPLAN deste Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

SEAGRI Assessoria Técnica Fl. nº 140

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 37 Raquel

§ 2° - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2015.

Esmeraldo Leal dos Santos
Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca

Marcos Aurélio Santos Felix
Sócio-Proprietário da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CI 364.112 SSP/SE

2ª _____
CPF. 170.474.635-34

Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27.317 Aracaju/Sergipe quinta-feira 15 de outubro de 2015

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 38

PODER EXECUTIVO

SECRETÁRIOS DE ESTADO
Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
MAURÍCIO PIMENTEL GOMES

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado de Segurança Pública
JOSÉ DE ARAUJO MENDONÇA SOBRINHO

Secretário de Estado da Justiça e do Defesa do Consumidor
ANTONIO NOBA FILHO

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretária de Estado da Cultura
ELBER ANDRADE BATALHA DE GOES

Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
MARTA MARIA DE SOUZA LEÃO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Turismo e do Esporte
ADILSON DE CARVALHO SILVA JUNIOR

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procurador-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ADINELSON ALVES DA SILVA

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

PAULO SERGIO ARAUJO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO J. RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

MILTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Segrase
Rua Pirapia, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7444 - CNPJ 13.085.513/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeia Professores de Educação Básica, Nível 1, Classe A, da Carreira do Magistério Público Estadual, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; de acordo com os artigos 7º, 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Sergipe), e em conformidade com a Lei Complementar nº 51, de 16 de julho de 2001 (Plano de *Carreira* e Remuneração do Magistério Público do Estado de Sergipe), resolve

NOMEAR

Os habilitados e classificados no Concurso Público n.º 01/2012, promovido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, relacionados abaixo, para exercerem o cargo do provimento efetivo de Professor de Educação Básica, Nível 1, Classe A, da *Carreira* do Magistério Público Estadual, de Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta:

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE 01

GRUPO	DISCIPLINA	CLASS.	NOME	CPF
GRUPO - 3	EDUCAÇÃO FÍSICA	6º	FLAVIA DE OLIVEIRA LEITE	023261845-30

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE 03

GRUPO	DISCIPLINA	CLASS.	NOME	CPF
GRUPO - 2	MATEMÁTICA	17º	RAIMUNDO BISPO DE SANTIAGO	111793505-10
	LÍNGUA PORTUGUESA	15º	NICAELLE VITURINO DOS SANTOS	033275185-64
	LÍNGUA PORTUGUESA	16º	MARTA FERNANDA MOTA DE SOUZA SILVA	000889955-20

Aracaju, 14 de outubro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIAS

Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Extrato Termo de Permissão de Uso Nº 001/2015-DGPM
Permitente: Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Permissionária: Município de Gararu
Interveniente: Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Objeto:** a PERMISSÃO DE USO a título precário e gratuito, em que a PERMITENTE coloca à disposição do PERMISSIONÁRIO, os bens abaixo descritos:

IVECO ORGILY 55C17, EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO, SÉRIE 665, ANO/MODELO 2014/2014, COR BRANCO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 93ZC53C01E8457332. NF Nº 1.810QTD

Aracaju, 03 de setembro de 2015.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- DAF
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03d/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATADA: ZULEIDE DE SOUZA SILVEIRA
OBJETO: Contrato cujo a objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, nº 1358, Bairro São José, Aracaju/SE, onde funciona o Departamento de Narcótico da Policia Civil do Estado de Sergipe.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses contados a partir de data de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93, Parecer Jurídico nº 6062/2015 – *Procuradoria* Geral de Estado.
FORMA DE PAGAMENTO E VALOR: O aluguel inicial mensal é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2015.

RUBENS LUIZ DA SILVA
DIRETOR DO DAF/SSP/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DAF
SINTESE DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇAO Nº 016/2015

Processo nº 022.000.02958/2015-6; **Objeto:** Locação do imóvel localizado na Avenida Gonçalo Prado *Rollemberg*, nº 1358, Bairro São José, Aracaju/SE, onde funciona o Departamento de Narcótico de Policia Civil do Estado de Sergipe; **Valor Total Anual:** R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais); **Valor mensal:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) **Contratado:** Zuleide de Souza Silveira. Dispensa de licitação Art. 24, inciso X da Lei 8666/93 e de acordo com a Justificativa desta SSP, aprovado pela PGE nº 6062/2015.

Rubens Luiz da Silva
Diretor do DAF/SSP/SE

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO *DESENVOLVIMENTO* AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2015

1) Processo Administrativo nº 017.000.00304/2015-6, 2) PREGÃO ELETRÔNICO nº 185/2015; 3) Contratante: **SEAGRI**, 4) Contratada: **MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX -ME**; 5) Objeto: contratação de empresa especializada na locação de 02 banheiros químicos para atender a demanda da Terminal Pesqueiro

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 14 de Outubro de 2015 às 20:51:55

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na Internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 39
Roquil

Assessoria Técnica
Fl nº 143

re de Aracaju/SE; 6) Valor Global: **R$ 3.000,00, sendo** 12 parcelas mensais de R$ 250,00; 7) Vigência do Contrato: 23/10/2015 à 23/10/2016; 9) Nº Nota de Empenho 2015NE000285; 10) data de assinatura de Contrato 23/10/2015.

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
SECRETARIO/SEAGRI

Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº. 33/2015
DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a revegação da Portaria de nº 11/2015 de Grupo de Trabalho no âmbito da SEDETEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o que estabelece e Art. 32, da Lei nº. 7.950, de 29 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto no Art. 309 da Lei 2.148, de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe**), bem como e estabelecido **Decreto nº 24.571 de 31** de julho de 2007, que dispõe normas sobre constituição de Comissões ou Grupos de Trabalhos, na âmbita de Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 11/2015, datada de 2d de março de 2015, publicada na Edição nº 27.313, do Diário Oficial de 06 de outubro de 2015, ora constituída na âmbito desta Secretaria de Estada de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologiá – SEDETEC, com o objetive de encaminhar todas as especificações e detalhamentos técnicos necessários à formalização dos Processos administrativos licitatórios para Superintendência Geral da Compras Centralizadas – SGCC, composta pelos membros abaixo relacionados:

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO
Claudia Gardênia Alves de Lima Araújo	1167.061/ SSP/SE	912.152.505-68	Presidente
Bruno José Vieira Dantas	1.435.527/ SSP/SE	820.144.165-00	Membros
Heráclito Luiz Vieira Barreto	638.806/SSP/ SE	295.923.285-04	
Maurício Nascimento Filho	510.280/SSP/ SE	150.375.095-72	
Franqueline Pereira da Mele Tarquínio	373.844/SSP/ SE	926.494.955-53	

Art. 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sue publicação, praduzindo os seus efeitos a partir 24 de setembro de 2015;

Art. 3º, Revogam-se as dispesições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

OBJETO: Elaboração dos projetos de infraestrutura e engenharia para implantação de um CEASA, em Itabaiana/SE, incluindo as vias internas de acordo com o Projeto Básico/ Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
Após análise dos documentos, foi considerada:
HABILITADA a empresa participante:
LJ ENGENHARIA SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA.
Amparo Legal: Lei Estadual n.º 5.848/2006, Lei Estadual nº. 6.675/09; Lei Estadual nº. 2.869/88; Lei Estadual 7.950/14, Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.
Os autos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso.
Aracaju, 13/10/2015

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEINFRA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 10/2015

OBJETO: ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E RESGATE DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DA ÁREA CERCADA DA CAPELA DO ANTIGO ENGENHO SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE.
QUADRO DE JULGAMENTO:
Após análise das propostas comerciais foram consideradas:
CLASSIFICADAS:
AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA –EPP
SP CONSULTORIA EM ARQUEOLOGIA LTDA
Amparo Legal: Documentos da Proposta Comercial; Capítulo - Da Avaliação e de Julgamento das propostas comerciais; Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada; Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores; Lei nº 5.848;
Os autos encontram-se disponíveis aos interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso.
Aracaju, 14/10/2015.

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEINFRA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 14/2015

OBJETO: Elaboração da Projeto Executivo para Melhoramento com Alargamento das duas Obras-de-Arte Especiais (Pontes) sobre o Rio Poxim, localizadas na Avenida Beira Mar (SE-040/ Rodovia Paulo Barreto de Menezes), nas proximidades do Parque das Cajueiros, inclusive Reconfiguração Geométrica das Vias e todo complexo que interagem com as mesmas, no Município de Aracaju, neste Estado
QUADRO DE JULGAMENTO:
Após análise das propostas comerciais foram consideradas:
CLASSIFICADAS:
VELOX – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
HM MELO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP
DESCLASSIFICADAS:
PROPLAN SERVIÇOS E PROJETOS LTDA
Amparo Legal: Documentos de Proposta Comercial; Capítulo - Da Avaliação e da Julgamento das propostas comerciais; Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada; Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores; Lei nº 5.848;
Os autos encontram-se disponíveis aos interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso.
Aracaju, 14/10/2015.

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEINFRA

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA e a estudante Via Hannah Neyssa Gonçalves Lopes, com interveniência da UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT.
OBJETO: Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio nº 3/2015, celebrado em 25 de maio de 2015.
DATA: 24/09/2015
Aracaju/SE, 13 de outubro de 2015.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – COHIDRO, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 30 de outubro de 2015, às 9 h, na sede da Companhia, situadas à rua "T", Conjunto Lourival Batista, Bairro América, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Autorização para incluir no patrimônio da COHIDRO a reavaliação da CEASA;
b) O que ocorrer.

Aracaju, (SE), 08 de outubro de 2015.

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Representante do Acionista Majoritário.

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-001/2015

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE

CONTRATADA: EMAM – Emulsões e Transportes Ltda.

OBJETO: Fica efetuada Revisão de Preços do Contrato PJ-001/2015, cujo objeto consiste na "Aquisição de produtos asfálticos para produção de massa asfáltica (CAUQ, AAUQ e/ou PMF), para o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, a fim de atender a necessidade deste Órgão que compõe o Estado de Sergipe – Lote I", passando a seu valor total de R$ 10.010.711,50 (dez milhões, dez mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos) para R$ 11.042.425,29 (onze milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme valores expressos no Anexo Único do presente Termo.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 e artigos 14-F e 14-G da Lei Estadual nº 5.848/2006.

PROCESSO: 026.203.02372/2015-1

Aracaju/SE, 02 de outubro de 2015.

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
DIRETOR PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ – 025/20155

ORIGEM: PROCESSO Nº 025.209-03029/2014-9

DISPENSA DE Licitação nº 114/2015

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER-SE

CONTRATADA: **LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA.**

OBJETO: O presente Contrato tem por **"Aquisição parcelada de graxas e óleos lubrificantes para atender às necessidades do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE,"conforme especificações constam ea no Anexo I deste edital.**

VALOR TOTAL DE é de até **R$ 108.999,99 (cento e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** que será efetuado pelo DER/SE, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento do produto e após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela responsável da unidade de recebimento de DER/SE, cujo valor será de acordo com o pedido do setor competente da contratante. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues
PRAZO: O prazo de execução do objeto de presente Contrato será a partir da sua assinatura a encerrará em 31 de dezembro do 2015.

BASE LEGAL: Art.24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993

RECURSO: 26.303 26.122.0018.0T33 33.90.00 0120.

Aracaju,23 de setembro de 2015.

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE CNPJ **07555286/0001-10** sediada na **Avenida São Paulo nº 3005**, bairro **José Conrado de Araújo** no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a **Licença de Instalação L.I. 159/2015**, emitida em 13/10/2015 com validade de **um ano**, para obra da **implantação do Acesso Estadual 121, trecho: sede municipal de Santa Luzia do Itanhy ao povoado Crasto**, município de Santa Luzia do Itanhy/SE. Proc. ADEMA nº **2015-000387/TEC/LI-0080.**

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 14 de Outubro de 2015 às 20:51:57

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site te SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 10
Raquel

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parecer nº: 6846/2016 - PGE.
Processo nº: 017.000.00681/2016-8.
Origem: Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI.
Assunto: Prorrogação Contratual.
Interessados: Órgão de Origem e Marcus Aurélio Santos Félix - ME.
Conclusão: Viabilidade com recomendações.
Destino: SEAGRI.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, *IN FULCRO* ART. 57, II, DA LEI 8.666/1993. VIABILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela SEAGRI acerca da possibilidade legal de ser celebrado Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, firmado com o **Marcus Aurélio Santos Félix - ME**, o qual tem por escopo a prorrogação daquele ajuste por mais 12 (doze) meses, para a locação de dois banheiros químicos para o Terminal Provisório de Pesca de Aracaju.

Em síntese é o relatório. Fundamento e opino.

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 41
Raquel

II - *FUNDAMENTAÇÃO*

O inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 prescreve que o prazo de duração dos contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitado a sessenta meses. Para viabilizar juridicamente esta faculdade, a Administração deve consignar no ato convocatório e respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo.

No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço, possibilita a prorrogação do prazo em mais 12 meses para a locação de dois banheiros químicos para o Terminal Provisório de Pesca de Aracaju, ou seja, concretiza o suporte fático da norma contida no art. 57, II, da Lei de Licitações, assim como o contrato admite a prorrogação do prazo **(Cláusula Qarta)**, conforme na forma da legislação em vigor aplicável à hipótese.

Importante registrar, ainda, que a minuta do Termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso.

Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Nesse passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 42
Raquel

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela viabilidade do presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 03/2015**, condicionada às observações acima e a apresentação das certidões exigidas no certame válidas.

É o parecer.

À superior consideração.

Aracaju, 12 de setembro de 2016.

Pedro Durão
Procurador do Estado

SEAGRI Assessoria Técnica Fl. nº 42

SEAGR Assesso Técnica Fl nº 43 Raqu

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA – SEAGRI E A EMPRESA **MARCUS AURELIO SANTOS FELIX-MEIÇOS LTDA.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA Nº 1051, BAIRRO SÃO JOSÉ	CIDADE: ARACAJU UF: SERGIPE
CGC/MF:	Nº 13.128.798/0024-90
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO	NOME: ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: SOCIÓLOGO
CPF Nº: 653.364.705-97	RG Nº: 1011102-SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX - ME
NOME DE FANTASIA:	MARCOS EVENTOS
ENDEREÇO:	RUA "I" Nº 16, LOT. DIANA, BAIRRO AEROPORTO, ARACAJU/SE, CEP Nº 49037-140
TELEFONE:	(79) 3223-1414 – 9900-0794
Nº DO CNPJ:	07.846.780/0001-34
Nº DA INS. MUNICIPAL:	877925
REPRESENTANTE LEGAL:	MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX
Nº DO CPF:	918.268.105-87
Nº DA CART. IDENTIDADE:	1025627-SSP/SE

CELEBRAM o 1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015**, firmado em **23 de setembro de 2015**, de acordo com a correspondência, datada de 19 de agosto de 2016, Cláusulas e Condições infra-declinadas:

SEAGRI Assessoria Técnica Fl. nº 48

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4205

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 44 Raquel

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto, prorrogar a **partir de 23 de setembro de 2016 até 23 de setembro de 2017** o prazo de vigência do **Contrato nº 03/2015**, celebrado em 23 de setembro de 2015, com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, com substanciado no **Parecer nº 6846/2016** da Procuradoria Geral do Estado-PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de locação de 02 banheiros químicos para o Terminal Provisório de Pesca de Aracaju/SE, abrangendo, que não colidam com o presente Termo de Aditivo.

Estando justas e pactuadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor.

Aracaju, 19 de setembro de 2016

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário de Estado

MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX
Sócio Administrativo

Testemunhas:

01 - _____
201733065-20

02 - _____
CPF: 170.474.635-34

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 45 Raquel
SEAGRI Assessoria Técnica Fl. nº 44 3

Cessionário: Laura Proença Icaza e Cintia Pereira
Contrato: d57/2010
Espetáculos: "Piano Brasil" em 22 e 23/08/2016

Cessionário: Juanina Alves de Oliveira Lima
Contrato: 060/2010
Espetáculos: "Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Socorro" em 19 e 20/08/2016

Cessionário: Evon Victor Dilvcira Gomes
Contrato: 062/2016
Espetáculos: "Marcele Jenecl" em 15/10/2016

Cessionário: Paulo Guilherme Ferreira Araújo
Contrato: 064/201d
Espetáculos: "Show de Lançamento de CD Paulinho Araújo" em 22/09/2016

IRINEU SILVA FONTES JUNIOR
Secretário de Estado da Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS DE CESSÃO DE PAUTA

Cedente: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Unidade Cultural: GDNZAGÃO

Cessionário: Antenio Fernando Cabral Ferreira
Cantrata: 028/2016
Espetáculo: "Confraternização" em 17/09/2016

IRINEU SILVA FONTES JUNIOR
Secretário de Estado da Cultura

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DE HDMOLDGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.202.00902/2016-6

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI: 1) Homologar: Dispensa da Licitação do processo administrativo nº 017.202.00902/2016-6. 2) Contratante: SEAGRI/COHIDRO. 3) Contratada: Gênesis Construções e Empreendimentos Ltda, 4) Objeto: contratação de uma empresa da engenharia habilitada tecnicamente para execução de obras de recuperação do escritóric (incluslus guarita), oficina/garagem e almoxarifade, localizado no município de Canindé de São Francisco/SE, conforme especificada nos anexos deste Edital, 5) Base Legal: A Lei a,66d/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso V; Parecer nº 4554/2016 da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, 6) Classificação Drçamentária: 17.101; 20.607.022; 1076; 44.96.00; (FR-0293) 7) Valor Global: R$ 288.041,56 (duzentos e oitenta e oito mil, quarenta e hum reais a cinquenta e seis centavos). Homologado em, 20 de setembro da 2016.

Esmeraldo Leal dos Santos
Secretário de Estado

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DE HDMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº d17.202.00924/2016-2

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI: 1) Homologar. Dispensa de Licitação do processo administrativo nº 017.202.00924/2016-2, 2) Contratante: SEAGRI/COHIDRO, 3) Contratada: D&M Construções, Manutenção e Montagem Industrial Ltda, 4) Objeto: contratação de uma empresa de engenharia habilitada tecnicamente para execução de obras de recuperação do canal trapezoidal N1, em um trecho total de 6113,40 m, assim como efetuar a construção de pontilhão cancreto armado sobre o canal CT-02, cruzamemo com a rodavis situada entre os lotes 3S-02, 3S-03 e 1S-101 na Perimetro Irrigado Califórnia, localizado no município de Canindé de São Francisco/SE, conforme especificados no anexos do Projeto Básico. 5) Base Legal: A Lei 8,666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso V; Parecer nº 4839/2016 da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, 6) Classificação Drçamentária: 17.101; 20.607 022; 1076; 4d.96.00; (FR-0290) 7) Valor Global: R$ 296.875,33 (duzentos e noventa e sito mil, oitocentos e setenta a cinco reais e trinta e três centavos). Homologado em 20 de setembro de 2016.

Esmeraldo Lsei dos Santos
Secretário de Estado

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATD DO 1º TERMO ADITIVD AO CONTRATD Nº 03/2015

CONTRATANTE: 6EAGRI
CONTRATADA: MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX - ME
OBJETIVD: prorrogar a partir de 23 de setembro de 2016 até 23 de setembro de 2017 o prazo de vigência da Contrato nº 03/2015. celebreda em 23 de setembro de 2015, com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, com substanciado no Parecer nº 6846/2016 da Procuradoria Geral do Estedo-PGE.

ESMERALDD LEAL DOS SANTOS
Secretário da SEAGRI

Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

EXTRATO DO SEGUNDD TERMO ADITIVO DE PRAZD AO CONTRATO Nº 03/2014.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666, se 21/06/1993 e suas alterações.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH.
CONTRATADA: JOÃO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR - ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da contrato nº 03/201d para mais 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Número do Parecer Jurídico: 6853/2015 - PGE
Aracaju, 16 de setembro de 2016.

OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos

Extrato: Portaria de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos nº. 78/2016, de 16/09/2016. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos. Processo nº. 32.000-01011/2016-7. Outorgante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos / Superintendência de Recursos Hídricos - SEMARH / SRH. Outorgado: Imperial Brasil Indústria e Comercio Ltda., CNPJ nº 02.757.641/0001-94. Manancial Subterrâneo: aquífero do Grupa Barreiras. Bacia Hidrográfica do Rio Vaza Barris; Unidade de Planejamento 15 – Baixo Vaza Barris. Município: São Cristóvão. Localização: 8.781.267m N e 695.913m E; MC = 39º W Gr. Vazão máxima diária 7,0m³/h, par 24h/dia, durante 25 dias/mês, correspondendo a um volume mensal de 4.200m³/mês. Destinação: Uso Industrial (Envasamento de Água Mineral), no município de São Cristóvão. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações do Outorgado: manter em funcionamente equipamentos de medição da vazão diária captada (sistema contínuo de medições), observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário da SEMARH: Olivier Ferreira das Chagas.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃD DE SERGIPE

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO 1) Contrato nº. 19/2016. 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: D&M CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO e MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME. d) objeto – Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores alétricos. 5) Prazo: 12 (doze) meses, a contar de data da publicação de DDE. 6) Valor Global: R$. 537.000,00 (quinhentos e ninta e seis mil reais). 7) Base Legal – na Lei 3.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislação em vigar. 8) Data: Aracaju (SE), 21 de setembro de 2d19.

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Diretor Presidente

Fapitec

GOVERNO DE SERGIPE
1º TERMO ADITIVD AD ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014 CELEBRADO ENTRE A FAPITEC/SE, EMGETIS E A FANESE. I-OBJETIVO: O presente Termo tem e objetivo de prorrogar a vigência do Acorde de Cooperação Técnica nº 01/2014 até 20/12/2017. **II-PUBLICAÇÃD:** A publicação deste 1º Termo Aditivo no Diário Oficial de Estado de Sergipe será de responsabilidade da FAPITEC/SE até o quinto dia útil do mês seguinte aº de sus assinatura. **III-BASE LEGAL:** Art. 54 c/s Art. 116 e segs. Da Lei nº 8.666/93. Aracaju/SE, 26 de agosto de 2016.

José Heriberto Pinheiro Vieira
Diretor Presidente da FAPITEC/SE.

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA N.º 41 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro da 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear.

KARLA CUNHA BARBOSA, CPF: 957.322.925-00, ao cargo de Assessor Técnico I, a partir da 05/08/2016

MIZIGLESIELE MARCELINO ALBUQUERQUE SANTO, CPF: 798.730.145-00, ao cargo de Assessor Técnico I, a partir de 08/08/2016.

BARBARA JANAINA SANTOS NASCIMENTO, CPF: 055.836.105-33, ao cargo de Gerente I, a partir de 10/08/2016.

MARCOS LUIZ BARRETO, CPF: 236.413.045-04, ao cargo de Assessor Técnico II, a partir de 12/08/2016.

Art.2º Exonerar.

MARIA ANDREA SOUSA DOS SANTOS BASTOS, CPF: 014.499.935-83, do cargo de Assessor Técnico I, a partir de 05/08/2016.

MARIA JOSEFINA VIEIRA SILVEIRA, CPF: 021.556.805-20, do cargo de Gerente I, a partir de 10/08/2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Diretor Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 25 dias do mês de Agosto de 2016.

Adriel Correia Alcântara
Diretor Geral - Fundação Estadual de Saúde

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 306/2016 – DG
De 22 de Setembro de 2016

Exonera do cargo em comissão de Gerente do Centro Cirúrgico, do Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE;

O DIRETDR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei nº 6347, de 02 de janeiro de 2009, combinada com o Art. 12, inciso X, alínea "a", de Estatuto de Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.389, de 1º de julho de 2008, resolve:

EXDNERAR

TAWANY PAIXÃO BRITO, CPF (MF) nº 019.050.965-15, do cargo em comissão de Gerente de Centro Citúrgico, de livre nomeação e exoneração nos termos da Art. 1B da Lei nº 6.347/2005, no Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE, com data de 1º de setembro de 2016.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 22 de Setembro de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE DLIVEIRA LOBD
Diralor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 25 de Setembro de 2016 às 20:55:52

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 46
Raquel

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parecer nº: 6933/2017 – PGE.
Processo nº: 017.000.00838/2017-5.
Origem: Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI.
Assunto: Prorrogação Contratual.
Interessados: Órgão de Origem e a empresa Marcos Aurélio Santos Félix - ME.
Destino: SEAGRI.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, *IN FULCRO* ART. 57, II, DA LEI 8.666/1993. VIABILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela SEAGRI acerca da possibilidade legal de ser celebrado Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, firmado com o **Marcos Aurélio Santos Félix - ME**, o qual tem por escopo a prorrogação daquele ajuste por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de setembro de 2017, para a locação de dois banheiros químicos para o Terminal Provisório de Pesca de Aracaju.

Em síntese é o relatório. Fundamento e opino.

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 47
Raquel

II - FUNDAMENTAÇÃO

O inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 prescreve que o prazo de duração dos contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitado a sessenta meses. Para viabilizar juridicamente esta faculdade, a Administração deve consignar no ato convocatório e respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo.

No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço, possibilita a prorrogação do prazo em mais 12 meses para a locação de dois banheiros químicos para o Terminal Provisório de Pesca de Aracaju, ou seja, concretiza o suporte fático da norma contida no art. 57, II, da Lei de Licitações, assim como o contrato admite a prorrogação do prazo **(Cláusula Quarta - fls. 59-v)**, conforme na forma da legislação em vigor aplicável à hipótese.

Importante registrar, ainda, que a minuta do Termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso.

Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Nesse passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 48
Raquel

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela viabilidade do presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 03/2015**, condicionada às observações acima e a apresentação das certidões exigidas no certame válidas.

É o parecer.

À superior consideração.

Aracaju, 18 de setembro de 2017.

Pedro Durão
Procurador do Estado

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 49

SEAGRI Assessoria Técnica Fl. nº 52

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4205

2º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA – SEAGRI E A EMPRESA **MARCUS AURELIO SANTOS FELIX-MEIÇOS LTDA.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA Nº 1051	CIDADE: ARACAJU UF: SERGIPE
BAIRRO SÃO JOSÉ	
CGC/MF	Nº 13.128.798/0024-90
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO	NOME: ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: SOCIÓLOGO
CPF Nº 553.354.705-97	RG Nº 1011102-SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	**MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX - ME**
NOME DE FANTASIA	**MARCOS EVENTOS**
ENDEREÇO:	**RUA "I" Nº 16, LOT. DIANA, BAIRRO AEROPORTO, ARACAJU/SE, CEP Nº 49037-140**
TELEFONE:	**(79) 3223-1414 – 9900-0794**
Nº DO CNPJ:	**07.846.780/0001-34**
Nº DA INS. MUNICIPAL:	**877925**
REPRESENTANTE LEGAL:	**MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX**
Nº DO CPF:	**918.268.105-87**
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**1025627-SSP/SE**

CELEBRAM o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015**, firmado em **23 de setembro de 2015**, de acordo com a correspondência, datada de 18 de agosto de 2017, Cláusulas e Condições infra-declinadas:

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 50
Raquel

SEAGRI/Assessoria Técnica
Fl. nº 58

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4205

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto, prorrogar a **partir de 23 de setembro de 2017 até 23 de setembro de 2018** o prazo de vigência do **Contrato nº 03/2015**, celebrado em 23 de setembro de 2015, com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, com substanciado no **Parecer nº 6933/2017** da Procuradoria Geral do Estado-PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de locação de 02 banheiros químicos para o Terminal Provisório de Pesca de Aracaju/SE, abrangendo, que não colidam com o presente Termo de Aditivo.

Estando justas e pactuadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor.

Aracaju, 22 de setembro de 2017

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário de Estado

MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX
Sócio Administrativo

Testemunhas:

01 - Maria José Nunes da Silva
110.478.635-34

02 - Palmira Mª Costa Prado
514.082.875-87

SEAGRI
Assessoria Técnica
Fl nº 51
Raquel

23	Fita sutura de serosa bovina com sais de cromo, estéril, absorvível, diâmetro 0, medindo aproximadamente 70 CM de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, dimônica, medindo 40mm com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual.	envelope	93000	3,26	SHALDN

Os Lotes 04, 05, 06, 16 e 69, restaram DESERTOS, tendo em vista que não houve proposta on-line.

Aracaju/SE, 02 de outubro de 2017.

Andréa Freire Resende
Pregoeira - GCC/SEPLAG/SES

Adjudico e homologo em 02 de outubro de 2017.

ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA Nº 53/2017
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, O SECRETÁRIO CHEFE DA CGE E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das suas respectivas atribuições;

Considerando existência do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2012, firmado entre Secretaria de Estado da Cultura e a Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos com a finalidade de fomentar e promover apoio a Oficinas Culturais destinada a comunidades em situação de extrema pobreza do Estado de Sergipe compreendendo o território da Grande Aracaju;
Considerando que os repasses financeiros já foram efetivados pela Secretaria de Estado da Cultura de Sergipe aos beneficiários obedecendo a cronograma previamente estipulado;
Considerando que uma significativa quantidade de proponentes não apresentaram prestação de conta adequadamente até o presente momento;
Considerando a necessidade de apuração de responsabilidade e de boa destinação da verba pública estadual;
Considerando o término da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2012, bem como a necessidade de prestação de contas da Secretaria de Estado da Cultura de Sergipe à Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos;
RESOLVEM:
Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo para realizar a Tomada de Contas Especial dos subconvênios listados abaixo, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2012, a fim de apurar os fatos, as responsabilidades das pessoas físicas e jurídicas e os possíveis prejuízos causados ao erário estadual.

Convênio / Termo de Compromisso	Proponente - Projeto
TC	Isabela Bispo dos Santos - "Pesando Memórias"
TC	Joziman da Silva Santos - "Futuros Dgãs"
TC	Ailsn Jormes de Seuza Araújo - " A Arte da Batuque"
TC	Gerffesson Santos Santana - "Cultura Hip HOP"
05/2012	Centro Ecletico Itassevsé - "Reforço Escolar com Arte e Cultura"

Art. 2º. Designar os servidores *Jucileite Hora Reis - CPF nº. 449.897.415-87, servidora da CGE, Maria José Silva Maio - CPF nº 383.737.855-15, servidora da SECULT e o Procurador do Estado, Raul de Faro Rollemberg Neto - CPF nº 788.707.125-15*, este último como Presidente da Comissão, para instruir, processar e julgar as autes do Processo dessa Tomada de Contas Especial - nos termos da legislação aplicável.
Art. 3º. Os trabalhos e resultados deste Processo de Tomada de Contas Especial (TCE) deverão ser conduidos e apresentados, **no prazo de até 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogados, por igual período, desde que devidamente justificado.
Art. 4º. Pela efetiva participação nos trabalhos dessa Tomada de Contas Especial, os membros da Comissão ora constituída farão jus a um adicional mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos dos Decretos Estadual nº 30.707/2015 c/c 30.099/2015, mediante autorização na of. nº. 870/2015 - CRAFI/SEFAZ.
Art. 5º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros conter-se-ão da instalação da Comissão e produção dos resultados almejados.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOAO AGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado da Cultura

ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL
Secretário-Chefe da CGE

MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

EDITAL

O Presidente do Conselho Estadual de Cultura, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que, no prazo de 30(trinta) dias, contado da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, deverão comparecer à sede do Conselho Estadual da Cultura (Rua Dr. Leonardo Leite, S/N, Ed. da Biblioteca Pública Epifânio Dória, Salrro13 de Julho, Aracaju/SE) os dirigentes das entidades culturais Academia Sergipana de Letras, Aliança Francesa, Associação Artística Cultural Stanclas Gonçalves, Clube de Cinema de Sergipe, Elenco Produções Artísticas, Grupe Asas de Teatro, Grupe Cenário de Espetáculos, Grupo Mamulengo da Cheiroso, Grupe Teatral Imbuaça, Grupo Teatral Mambembe, Grupo Vocal Staccato Produções Artísticas, Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, Sociedade Filarmônica de Sergipe, Associação Sergipana de Autores e Intérpretes Musicais, Grupo Vocal Vivaces, Conjunto de Músicas Antigas Renantique, Amigos da Arte, Portal Hanna Belly, a fim de atualizarem seu registro junto ao Órgão, apresentando os seguintes dados e documentos:

a) endereço completo da entidade;
b) ata de eleição da sua atual Diretoria;
c) nomes e endereços dos membros da Diretoria;
d) data da última reforma estatutária;
e) cópia do Estatuto (atual).

Aracaju, 26 de setembro de 2017
Antonio Alves do Amaral
PRESIDENTE

SEAGRI Assessoria Técnica Fl. nº 52

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
OBJETIVO: Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional pedagógica, sem vínculo empregatício.
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101.13.126.0045.0873
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física - FR: 0101
REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/SEFAZ
TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2017.
ESTAGIÁRIO: ANDRIELLY DE SOUZA CRUZ
NIVEL: MÉDIO
VIGENCIA: 01/09/2017 A 31/08/2018
INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL PROFª ZIZINHA GUIMARÃES
TERMO DE COMPROMISSO Nº 034/2017.
ESTAGIÁRIO: BIANCA SOARES SILVA
NIVEL: SUPERIOR
VIGENCIA: 01/09/2017 A 31/08/2018
INSTITUIÇÃO: COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO COSTA
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 024/2016
ESTAGIÁRIO: DIOGENES FEITOSA DOS SANTOS
NIVEL: SUPERIOR
VIGENCIA: 01/08/2017 A 31/08/2018
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2016
ESTAGIÁRIO: LARISSA VIEIRA SANTOS
NIVEL: SUPERIOR
VIGENCIA: 01/09/2017 A 31/08/2018
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 027/2016
ESTAGIÁRIO: CLEONES SANTOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR
NIVEL: SUPERIOR
VIGENCIA: 21/09/2017 A 20/09/2018
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº013/2017.
ESTAGIÁRIO: THAYSLENY DA SILVA SOMFIM
NIVEL: MÉDIO
VIGENCIA: 01/09/2017
INSTITUIÇÃO: COLEGIO ESTADUAL JOÃO BATISTA NASCIMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº003/2017.
ESTAGIÁRIO: JOYCE SANTOS DE CARVALHO
NIVEL: SUPERIOR
VIGENCIA: 01/09/2017
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS

Saúde

EXTRATO DO
CONTRATO Nº 25/2017

PROCESSO: 020.000.08718/2016-2
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME
CNPJ: 05.347.171/0001-76
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO MAMÓGRAFO VMI, MODELO GRAPH MAMMO UP AF, COM MICROPROCESSADOR NÚMERO DE SÉRIE 0093.002.025, S/P, INSTALADA NO CAISM - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A SAÚDE DA MULHER PERTENCENTE À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES.
VALOR TOTAL: R$ 45.838,88
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
PARECER JURÍDICO: 6836/2018 - PGE
DATA DE ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015
CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX - ME
OBJETIVO: prorrogar a partir de 23 de setembro de 2017 até 28 de setembro de 2018 o prazo de vigência do Contrato nº 03/2015, celebrado em 28 de setembro de 2015, com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, com substanciado no Parecer nº 8933/2017 da Procuradoria Geral do Estado-PGE.

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário da SEAGRI

Documento Assinado Digitalmente com certificação digital emitida sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, tecnologia através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 29 de Setembro de 2017 às 20:44:42

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na Internet pode ser feita no site da SEGRAGE, www.segrage.se.gov.br

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 52
Raquel

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parecer nº: 6875/2018 - PGE.
Processo nº: 017.000.01176/2018-1.
Origem: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI.
Assunto: Prorrogação Contratual.
Interessados: Órgão de Origem e Marcus Aurélio Santos Félix ME.
Conclusão: Possibilidade com recomendações.
Destino: SEAGRI.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, *IN FULCRO* ART. 57, II, DA LEI 8.666/1993. POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Cuida, o presente parecer, de consulta formulada pela Secretaria, em epígrafe, acerca da possibilidade legal de ser celebrado o Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, firmado com o **Marcus Aurélio Santos Félix ME.**, o qual tem por escopo a prorrogação desse ajuste, por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula primeira da Minuta de Termo Aditivo acostada às fls. 54, contado a partir de 23 de setembro de 2018 até 23 de setembro de 2019.

Em síntese é o relatório. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, a justificativa acostada às fls. 52, menciona que a prorrogação se faz necessária visto que a necessidade em continuar contando com os serviços prestados pela contratada, vital para a manutenção da dignidade das pessoas que trabalham no local e ante a sua possibilidade legal e contratual de continuidade.

O inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 prescreve que o prazo de duração dos contratos relativos à

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 53
Raquel

prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitado a sessenta meses. Para viabilizar juridicamente esta faculdade, a Administração deve consignar no ato convocatório e respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo.

No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço, possibilita a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, conforme prevê o Ajuste Contratual, em anexo, ou seja, concretiza o suporte fático da norma contida no art. 57, II, da Lei de Licitações, assim como o contrato admite a prorrogação do prazo.

Importante registrar, ainda, que a minuta do Termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Nesse passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela possibilidade do presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 03/2015**, condicionada às observações acima e às publicações de estilo.

É o parecer. À superior consideração.

Aracaju, 30 de agosto de 2018.

Regina Helena Gondim de Lucena Oliveira

Procuradora do Estado

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 69

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4205

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 54

3º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA – SEAGRI E A EMPRESA **MARCUS AURELIO SANTOS FELIX-MEIÇOS LTDA.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA Nº 1051, BAIRRO SÃO JOSÉ	CIDADE: ARACAJU UF: SERGIPE
CGC/MF:	Nº 13.128.798/0024-90
REPRESENTANTE LEGAL SECRETÁRIA	NOME: MARIA ROSILENE PEREIRA RODRIGUES
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	PROFISSÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF N.º 516.628.255-87	RG.N.º 1053769-SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX - ME
NOME DE FANTASIA:	MARCOS EVENTOS
ENDEREÇO:	RUA "I" Nº 16, LOT. DIANA, BAIRRO AEROPORTO, ARACAJU/SE, CEP Nº 49037-140
TELEFONE:	(79) 3223-1414 – 9900-0794
Nº DO CNPJ:	07.846.780/0001-34
Nº DA INS. MUNICIPAL:	877925
REPRESENTANTE LEGAL:	MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX
Nº DO CPF:	918.268.105-87
Nº DA CART. IDENTIDADE:	1025627-SSP/SE

CELEBRAM o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015**, firmado em **23 de setembro de 2015**, cuja finalidade é a locação de 02 banheiros químicos para atender à demanda do Terminal Pesqueiro de Aracaju, de acordo com a correspondência, datada de 13 de agosto de 2018, autorização do OAF Cláusulas e Condições infra-declinadas:

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 65

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 55
Raquel

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4205

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto, prorrogar a **partir de 23 de setembro de 2018 até 23 de setembro de 2019** o prazo de vigência do **Contrato nº 03/2015**, celebrado em 23 de setembro de 2015, com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, consubstanciado no **Parecer nº 6875/2018** da Procuradoria Geral do Estado-PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato.

Estando justas e pactuadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor.

Aracaju, 06 de Setembro de 2018

MARIA ROSILENE BEZERRA RODRIGUES
Secretária de Estado

MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX
Sócio Administrativo

Testemunhas:

01 [illegible] CPF 190.474.635-34

02 Alexandra Vieira Sarmento Carvalho
CPF. 061.295.405-66

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 56
Raquel

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2018

PROCESSO: e20.000.15914/2018-1
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS LIGADOS A CARDIOLOGIA DO ESTADO DE SERGIPE LTDA - COOPERCARDIO.
CNPJ N.º 32.837.999/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE BRONCOSCOPIA.
VALOR TOTAL: R$ 1.116.000,00 (UM MILHÃO CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2018.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado de Saúde

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO *CONVÊNIO Nº 160.001/2017*

Nº. DO CONVÊNIO:	160.001/2017
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO LUZ DO SOL
OBJETO:	TERMO ADITIVO
OBEJTIVO:	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA em mais 6(seis) meses e alTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93
PARECER JURÍDICO:	5716/2018 - PGE
DATA DA ASSINATURA:	05 DE SETEMBRO DE 2018

Valberto de Oliveira Lima
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015

PROCESSO: e20.000.13054/2018-8
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2015.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VALDSON COSTA SANTOS ME
CNPJ Nº: 07.760.909/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES E HUSE.
DBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA OE ASSINATURA: 14/08/2018.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado de Saúde

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2015

CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: MARCOS AURÉLIO SANTOS FEIJÓ - ME
OBJETIVO: prorrogar a partir de 23 de setembro de 2018 até 23 de setembro de 2019 o prazo de vigência do Contrato nº 93/2015, com base no Art. 57 inciso II de Lei nº 8.666/93, com substanciado no Parecer nº 5875/2018 da PGE.
Maria Rosilene Bezerra Rodrigues
Secretária de SEAGRI
republicado por ter sido publicado com incorreção na edição de 17/09/2018

Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Notificação de Recurso Administrativo
SEQC nº03/2018

A Presidente de Comissão Especial de licitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, designada pela Portaria nº 02/2018, notifica aos interessados da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 003/2018, que tem como objeto a contratação de **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS BARRAGENS JACARECICA I, JACARECICA II E GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO**, no Estado de Sergipe, que a empresa NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA., interpôs Recurso Administrativo, contra a adjudicação do contrato em favor do Consórcio formado pelas empresas **TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA e ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A.** Os interessados, querendo, terão vista aos autos na forma consignada na legislação pertinente. Aracaju, 17 de setembro de 2018.

ZENÓBIA DE FÁTIMA BRUNO DA SILVA,
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

Portaria nº 86/2018

Designar servidor para a função de Fiscal Ambiental da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA no Estado de Sergipe

O Diretor Presidente da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais no Artigo 10, incisos I e II e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009,

CONSIDERANDO as *atribuições* da ADEMA no artigo 4º, inciso I, VIII, IX e XIII da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO a competência dos servidores da ADEMA, conforme artigo 70 do § 1º, da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Diego Fernandes de Bastos**, Engenheiro Agrônomo , inscrito no **CPF 617.701.975-91**, para exercer a função da Fiscal Ambiental da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA no Estado de Sergipe.

Art. 2º. O Servidor designado, em razão de poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal ambiental, tais como: inspeção e fiscalização ambiental; lavratura de auto de infração ambiental; instauração de processos administrativos ambiental; suspensão parcial ou total das atividades; interdição/embargo, como também fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades ambientais competentes nos processos administrativos ambientais e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju, SE, 17 de setembro de 2018.

Gilvan Dias dos Santos
Diretor-Presidente

Portaria nº 87/2018

Designar servidor para a função de Fiscal Ambiental da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA no Estado de Sergipe

O Diretor Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais no Artigo 10, incisos I e II e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009,

CONSIDERANDO as atribuições da ADEMA no artigo 4º, inciso I, VIII, IX e XIII da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO a competência dos servidores da ADEMA, conforme artigo 70 do § 1º, da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Camila Dantas da Cunha Pereira**, Médica Veterinária , inscrito no **CPF 025.907.965-01**, para exercer a função de Fiscal Ambiental da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA no Estado de Sergipe.

Art. 2º. A Servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal ambiental, tais como: inspeção e fiscalização ambiental; lavratura de auto de infração ambiental; instauração de processos administrativos ambiental; suspensão parcial ou total das *atividades; interdição/embargo*, como *também* fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades ambientais competentes nos processos administrativos ambientais e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju, SE, 17 de setembro de 2018.

Gilvan Dias dos Santos
Diretor-Presidente

Banese

Banese — DF nº 071/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 902/2018
- ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS -

O Banco do Estado de Sergipe S.A., por intermédio da sua Área de Licitações e do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Carlos Vinicius de Carvalho Mascarenhas, regularmente inscrito na Junta Comercial de Sergipe - JUCESE, com a matrícula nº 911/2007, tornam público aos interessados a abertura do Leilão Administrativo, que tem por objeto a alienação dos imóveis descritos abaixo, no estado de ocupação em que se encontram, recebidos pelo BANESE em decorrência de alienação fiduciária. Consoante disposições contidas no edital e seus anexos.
Imóvel 1 - Apart nº 303 - Edifício Ubiratan Maia Residence, situado na rua dos Cravos, nº 47, Loteamento Parque dos Coqueiros, Bairro Inácio Barbosa, com área equivalente de construção de 132,70m²;
Imóvel 2 - Lote de terreno urbano, nº 102, da quadra "F", situado na Avenida Dois, atualmente Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, Jardim Jussara, no bairro Grageru. O terreno é acrescido da marinha medindo 11,00m de largura na frente, 10,50m nos fundos, por 87,00m de comprimento de frente e fundos, perfazendo uma área de 397,75m²;
Imóvel 3 - Casa residencial, medindo a sua construção em 6,00m de frente e fundo, por 25,00m de comprimento, situado na Rua Laranjeiras, em Malhador/SE
DATA DA REALIZAÇÃO: 1ª Praça: 16/10/2018 - (terça-feira), às 10 horas.
LOCAL: Auditório do BANESE, situado na rua Climpie de Souza Campos Júnior, n. 31, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49040-840, Aracaju/SE.
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Lance
REGÊNCIA LEGAL: Leis 8.514/97.
INFORMAÇÕES: Telefone: (79) 3327-2999, 98115-6103 e 99976-6089, pelo e-mail rjleiloes@rjleiloes.com.br, e pessoalmente, no escritório localizado na Rua Eng. Antônio Gonçalves Soares, 135, Sala 901, Bairro Luzia, Aracaju/SE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.banese.com.br/acessorapido/licitacoes e www.rjleiloes.com.br. Área de Licitações

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO DIAS FILHO - CPF 024.890.745-04

DECLARA, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargos de administração no Banco do Estado de Sergipe S/A.

ESCLARECE que eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, por meio formal em que as autoras sejam devidamente identificados, acompanhado de documentação comprobatória, observado que as declarantes podem, na forma de legislação em vigor, ter direito a vistas de processo respectivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Centro Administrativo da Bahia (CAB), 1ª Avenida, nº 180, CEP 41745-001, Salvador - BA

Cehop

PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

CONTRATANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATADA: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para manutenção da subestação de energia da CEHOP, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I, II e III deste edital, com possível substituição de peças.

Documento Assinado Digitalmente por: verificador oficial saúde sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP BRASIL, Instituído por meio de dispositivo previsto no § 1º-A. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Signatário(a): 17 de Setembro de 2018 às 19:24:27

Aprovo o Parecer,
Encaminhe-se,
Aracaju, 4 / 9 / 19
Eduardo José Cabral de Melo Filho
Chefe da Procuradoria Especial de Atos e Contratos
OAB/SE 4.180

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parecer n.°: 5014/2019 - PGE
Processo n.°: 017.000.01439/2019-7.
Origem: Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI.
Assunto: 4° Termo Aditivo - Prorrogação do prazo do Contrato n°. 03/2015.
Interessados: Órgão de Origem e a Empresa Marcos Aurélio Santos Felix - EPP.
Conclusão: Viabilidade com recomendações.
Destino: SEAGRI.

TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93. PREVISÃO CONTRATUAL. VIABILIDADE CONDICIONADA.

I - RELATÓRIO.

Versa, o presente parecer, acerca do 4° **Termo Aditivo ao Contrato n°. 03/2015, celebrado entre o Estado de Sergipe, através da SEAGRI e a Empresa Marcos Aurélio Santos Felix - EPP**, referente à locação de 02 (dois) Banheiros Químicos para o Terminal Pesqueiro Provisório de Aracaju/SE.

Pretende, a Secretaria demandante, através do presente aditamento, prorrogar o prazo do referido contrato em mais 12 (doze) meses.

É o relatório. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O inciso II, do art. 57, da Lei n.° 8.666/93 prescreve que o prazo de duração dos contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitado a sessenta meses. Para viabilizar juridicamente esta faculdade, a Administração deve consignar no ato convocatório e respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo.

No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida no art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, assim como o contrato admite a prorrogação do prazo, na forma da legislação em vigor aplicável à hipótese.

Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

A opção do Estado em prorrogar os contratos deverá ser respaldada no interesse público primário e sempre de acordo com os princípios basilares do Direito Administrativo e Constitucional.

Nesse passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opino pela viabilidade da celebração do 4º **termo aditivo ao Contrato nº. 03/2015, condicionada às recomendeções acima, à juntada da documentação de que se ressente, consoante observou a SEAD, em seu Ofício nº 2752/2019, às fls. 66-67 e às publicações necessárias.**

É o parecer.

À superior consideração.

Aracaju, 29 de agosto de 2019.

Regina Helena Gondim de Lucena Oliveira
Procuradora do Estado

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 76

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENV. AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju – Sergipe
Fone: (79) 3179-4550

4º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA – SEAGRI E A EMPRESA **MARCUS AURELIO SANTOS FELIX-EPP.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA Nº 1051, BAIRRO SÃO JOSÉ	**CIDADE: ARACAJU UF: SERGIPE**
CGC/MF.	**Nº 13.128.798/0024-90**
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO	**NOME: ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA**
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	**PROFISSÃO: ENG.º AGRÔNOMO**
CPF N.º 002.279.115-98	**RG N.º 056407785-2-SSP/BA**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	**MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX - EPP**
NOME DE FANTASIA	**MARCOS EVENTOS**
ENDEREÇO:	**RUA "I" Nº 16, LOT. DIANA, BAIRRO AEROPORTO, ARACAJU/SE, CEP Nº 49037-393**
TELEFONE:	**(79) 3223-1414 – 99900-0795**
Nº DO CNPJ:	**07.846.780/0001-34**
Nº DA INS. MUNICIPAL:	**087792-5**
REPRESENTANTE LEGAL:	**MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX**
Nº DO CPF:	**918.268.105-87**
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**1025627-SSP/SE**

CELEBRAM o 4º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015,** para prorrogar o prazo constante da cláusula quarta do referido contrato, firmado em 23 de setembro de 2015, cuja finalidade é a locação de 02 (dois) banheiros químicos para atender à demanda do Terminal Pesqueiro Provisório de Aracaju, de acordo com a correspondência, datada de 15 de agosto de 2019, autorização do DAF, Cláusulas e Condições infra-declinadas:

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 77
Raquel

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENV. AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju – Sergipe
Fone: (79) 3179-4550

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto prorrogar a **partir de 23 de setembro de 2019 até 23 de setembro de 2020** o prazo de vigência do **Contrato nº 03/2015**, celebrado em 23 de setembro de 2015, com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, consubstanciado no **Parecer nº 5014/2019** da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato.

Estando justas e pactuadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor.

Aracaju, 12 de Setembro de 2019

ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA
Secretário de Estado

MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX
Sócio Administrativo

Testemunhas:

01 Raquel Gomes da Rocha
CPF Nº 044.196.305-66

02 Maria José Nunes de Sá
CPF Nº 170.474.635-34

Assessoria Técnica
Fl nº 78
Raquel

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO A A ADMINISTRAÇÃO - SEAD
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO
PREGÃ Ã ELETRÔNICO Nº 153/2019

OBJETO: Aquisição de Troféus e Medalhas para os Jogos da Primavera 2019 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, mediante Termo ou Anuência específico BASE LEGAL: Lei Fed. 8.666/93 e 10.520/02 Lei Est. 5.280/04, 5.848/06 e 6.208/07. Dec. Est. 28.823 e 26.551/06.

CONTRATADA: TIME RACE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA LTDA - ME					
LOTE 01 ITENS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	Troféu Prata	UND	30	R$ 49,10	REMA
02	Troféu Bronze	UND	34	R$ 49,10	REMA
03	Troféu Ouro	UND	50	R$ 49,00	REMA
04	Medalha de Prata	UNA	606	R$ 8,00	REMA
05	Medalha de Bronze	UNID	666	R$ 8,00	REMA
06	Medalha de Ouro	UNID	726	R$ 8,00	REMA

Aditivo em 18 de setembro de 2019

ANA HELENA BARRETO SOARES
Pregoeira – SEDUC/SEAR

Homologo em 26 de setembro de 2019.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

GOVERND DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃD, DO ESPORTE E DA CULTURA
CELOSE

CONCORRÊNCIA Nº 26/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 26/2019 - SEDUC

Objeto: Serviços de engenharia para manutenção nas unidades escolares e prédios administrativos da Diretoria de Educação de Aracaju, DEA.

Data da recebimento e abertura das propostas: 05 de novembro de 2019 às 09:45 horas.

Lácal da recebimento das propostas: Rua Gutemberg Chagas n. 169, Bairra DIA, nesta capital, sala 02 (CELD$E).

Tipo: licitação menor preço gtobal.

Prazo de execução dos serviços: 1(um) ana, contada a partir da data de sua assinatura.

Regime de rrecução: empreitada pãr preço unitário.

Unidade Orçamentária: 18.181; Ação (Projeto/Atividade): 12.361.0007.0176 – Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental, 12.362.0007.8178 – Reforma de Unidades Escolares da Ensino Médio, 12.362.0035.0238 – Melhoria na Infraestrutura de SEED; Classificação da Despesa: 3.3.90.39; Fãolc: 0204.

Base Legal: Esta lieh̃sação abedeoc aos princípios básicos constantes da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93 revisada e amalizada, Lei Federal n. 18.192, de 14/02/2081, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 127, de 14/09/2887, Lei Estadual n. 4.189, de 23/12/1999, Lei Estadual n. 5.848, de 16/03/2006, Lei Estadual n. 6.206, de 24/09/2087, Lei Estadual n. 6.334, de 02/01/2008, Lei Estadual n. 7.116, de 23/03/2011, Lei Estadual n. 8.496/2018, de 28/12/2015 e Lei Estadual 8.529, de 13/05/2019.

Número do parecer jurídica: 5202 - PGE, de 06/09/2019.

Informações relativas a aquisiçaa do edital e demais documentos: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, doravante denominada apenas SEDUC, das 8:00 às 12:00 horas, localizada na Rua Gutemberg Chagas n. 169, Bairro DIA, nesta espital, sala 82 - Comissãa Espscial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CELOSE, fone: (79) 3194-3211 ãu através da site www.sedlle.se.gov.br, neste último caso, bastando apenas preencher um pequeno cadastro.

Valor totai estimado das Serviços: R$ 2.847.508,00(dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Aracaju/SE, 26 de setembro de 2019.

Euler José Ribeiro Neto

Presidente da CELOSE/SEDUC

GOVERNO DE SERGIPE
Secretário rte Estado da Educação do Esporte e da Cultura
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE JUSTIPICATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019.

JUSTIFICATIVA SUPRESSÃD DE 25% SOBRE D VALDR DO CDNTRATO nº60/2019

Cansiderando a possibilidade de alterar a valor contratual para essa aquisição conforme previsto na art.65 inciso I, letra b e parágrafa 1º do mesma artiga da lei 8666/93 e em virtude da possibilidade de implementar a diária digital nas escolas da rede estadual de forma gradativa, decidimos nlterar a valor consignada na Ata da pregão 153/2019 com supressão de 25% (vinte e cinco por cenla)sobre o valor tatal para a contratação de serviça da empresa **TEXGRAF EDITORA LTDA EPP** CNPJ 13.898.993/0001-82 ,estabelecendo a valor de R$151.551,85(cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinca centavos).

VALOR TOTAL: R$ 181.551,85 (centa e oitenta e um mil, quinhentãs e cinquenta e um reais e aitenta e cinco centavos.

Fundamentação: Art.65 inciso I, letra b e parágrafo 1º do art 65 da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: D presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a conclusão dos serviços, podendo ultrapassar e exercício financeiro do corrente ano.

FONTE DE RECURSO: 0104; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.101 **PRDJETO/ATIVIDADE:** 0085,0092; **ELEMENTO DE BESPESA:** 3.3.90.30.

Josué Modesto das Passas Subrinho
Secretário de Estado da Educaçãa da Esporte e da Culturo

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

EXTRATO DD 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2015

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Edueação, de Esporte e da Cultura
CONTRATADA: ESPAÇO PRODUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTOA
OBJETO: 1º Aditivo de valor e prazo de Execução do Contrato nº 81/2018 com acréscima de 90 (noventa) dias ao prazo original da contrato para o serviço de Reforma e Ampliação de Colégia Estadual Dom José Brandão de Castre, localizada em Porto da Folha/SE.

Aracaju /Se, 17 de Setembro de 2019

Josué Medesta das Passos Subrinhe
Secretária de Estada da Educação, da Esparte e da Cultura

Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL 0584/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: OR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.292.445/0001-43
OBJETO: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE GASES MEDICINAIS: OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDD MEDICINAL, ÓXIDD NITROSD E VÁCUO MEDICINAL DOS HOSPITAIE DA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, CONTEMPLANDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE TODA A MÃD DE OBRA, REPDSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO A RETIRADA E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOE, DE ACORDD COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕEB CONSTANTES NESTE PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 804.530,00(SEISCENTOE E QUATRD MIL E QUINHENTDS REAIS)

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE Nº 020.80C.15400/2019-4 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, O QUE PRIMEIPC OCORRER.

DATA OE ASSINATURA: 17/09/2019

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARID DE ESTADO DA SAÚDE

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017
CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: AQUATRIX - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP; OBJETIVO: prorrogar par mais 12 (doze) meses o praze de vigência do Contrata nº 03/2017, a partir da 1S de dezembro da 2018 até 18 de dezembro de 2020 , com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta "4.2"do contrato já mencionado, conaubetanciada na Parecer nº 5176/2018 da PDE.

André Luiz Bomfim Farreira
Secretária da SEAGRI

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AD CONTRATO Nº 03/2015
CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: MARCOS AURÉLIO SANTOS FELIX - ME
OBJETIVO: prorrogar a **partir de 23 de setembro** de 2018 até **22 de setembro de 2020** e praza de vigência da Cantrata nº 83/2015, com base na Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, com subetenciada no Parecer nº 5014/2019 da PGE.

André Luiz Bomfim Ferreira
Secretária da SEAGRI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL. Instituído sob o nº 1 2019 Autenticado certificado emitido pela AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019 - 19:06:14